



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
DIREÇÃO-GERAL  
DIRETORIA DE ENSINO

## EDITAL Nº 14/ 2010

### ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR – CURSO NOTURNO

**\* 2 0 1 0 / 2 0 1 1 \***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na **1ª Série do Ensino Médio Regular – Curso noturno**, para o ano letivo de 2011.

#### I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **60 (sessenta) vagas**, para a Unidade Escolar Humaitá II.

§ 1º É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§ 2º **Não será concedida, em nenhuma hipótese, transferência de Unidade Escolar ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado durante o ano letivo de 2011.**

Art. 2º O total das vagas oferecidas na Unidade Escolar Humaitá II será preenchido conforme o seguinte critério:

Grupo I – Cinquenta por cento (50%) por candidatos oriundos das escolas que integram a **Rede Pública de Ensino Fundamental**, mantida pelos **Governos Municipais, Estaduais e Federal (a ser comprovado no ato da matrícula, através de Declaração da Instituição ou do Histórico Escolar), cumprida, ainda, a exigência prevista no § 1º deste Artigo;**

Grupo II – Cinquenta por cento (50%) por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no § 1º deste Artigo.

§ 1º Para concorrer às vagas do Grupo I, o candidato deverá **ter cursado integralmente, no mínimo, do 6º ao 9º anos (antigas 5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental** em escolas integrantes de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal, devendo o responsável legal pelo candidato preencher obrigatoriamente, no ato da inscrição, declaração da qual conste o nome da(s) escola(s) de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal na(s) qual(is) **tenha cursado integralmente, no mínimo, do 6º ao 9º anos (antigas 5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental.**

§ 2º **A falsidade na declaração do responsável legal pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.**

§ 3º As provas a serem aplicadas serão as mesmas para todos os candidatos, sem exceção.

Art. 3º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para a 1ª série do Ensino Médio Regular/ Noturno, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

## II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)), **a partir das 10 horas do dia 8 de setembro até as 16 horas do dia 22 de setembro de 2010**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento na Unidade Escolar Humaitá II, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima delimitado, no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 5º O candidato só poderá ser inscrito para a Unidade Escolar relacionada no Art. 1º e apenas para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 6º A inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação para admissão ao Colégio Pedro II implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Processo de Seleção e Classificação, o responsável legal pelo candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) ou na Unidade Escolar para a qual deseja inscrevê-lo.

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular/ Noturno os candidatos **que estejam cursando, no presente ano, o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental ou que já o (a) tenham concluído em qualquer época, sem restrições quanto à data de nascimento.**

Art. 9º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 4º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br);
- b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**22 de setembro de 2010**). Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*;
- e) imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados.

Art. 10. No Requerimento de Inscrição pela *internet*, o responsável legal deverá declarar que o candidato concluiu há, no máximo, 2 (dois) anos, ou está concluindo no presente ano o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental.

§ 1º **O responsável legal por candidatos que desejarem concorrer às vagas do Grupo I deverá declarar obrigatoriamente, no Requerimento de Inscrição pela internet, o nome da(s)**

**escola(s) de Rede Pública na(s) qual(is) o candidato tiver cursado integralmente, no mínimo, do 6º ao 9º anos (antigas 5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental.**

§ 2º O não preenchimento da declaração citada no *caput* do presente Artigo e dos dados relativos à(s) escola(s), no caso de candidatos que concorrerem ao Grupo I, invalidará a inscrição.

Art. 11. **Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições \_ 22 de setembro de 2010 \_ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.**

§ 1º Em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no Processo de Seleção e Classificação será devolvido.

§ 2º **O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo de Seleção sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato no presente certame.**

§ 3º Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 4º **Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a validação da inscrição dos candidatos está sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.**

Art. 12. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o Comprovante Provisório de Inscrição no Processo de Seleção e o comprovante original de pagamento.

Art. 13. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Parágrafo único. Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato após efetivada sua inscrição, seu responsável legal **deverá** comparecer à Unidade Escolar para a qual foi inscrito, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade do responsável e do Comprovante Provisório de Inscrição ou Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, para efetuar a devida retificação.

Art. 14. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 15. O responsável legal por candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) comparecer à Unidade Escolar para a qual pretende inscrever o candidato, **exclusivamente** no período **de 1º a 3 de setembro**, no horário de 10 às 16h;

b) preencher requerimento específico para este fim;

c) entregar o requerimento à Direção da Unidade, **exclusivamente** no período **de 1º a 3 de setembro**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:

- a. cópia de RG e CPF do solicitante;
- b. cópia de comprovante de residência;
- c. cópia da conta de luz dos dois últimos meses;
- d. cópia da conta de telefone dos dois últimos meses;
- e. cópia do último contra-cheque ou da carteira de trabalho;
- f. cópia do Cartão Cidadão, se houver;

g. declaração de baixa renda, em modelo a ser fornecido pela Instituição.

§ 1º Os documentos entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do responsável legal pelo candidato.

§ 2º A não apresentação da completa documentação acima referida poderá inviabilizar o julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do presente Processo de Seleção decidir pela concessão ou não da isenção.

§ 4º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 5º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 15 de setembro de 2010** na Unidade Escolar na qual foram solicitados e pela *internet*.

§ 6º A decisão da Coordenação do Processo de Seleção será em caráter irrevogável e irrecurável.

Art. 16. **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia a todos os requisitos fixados para aquele fim, não sendo considerada qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 17. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 18. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Processo de Seleção **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 19. O responsável por candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação **exclusivamente** no momento de preenchimento do Requerimento de Inscrição, em item próprio.

Art. 20. A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas para a Unidade Escolar Humaitá II, com o respectivo número de inscrição, será divulgada **no dia 1º de outubro de 2010** nas Unidades Escolares e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

§ 1º **O responsável legal pelo candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão os dados do candidato, seu número de inscrição e local de prova.**

§ 2º **O Cartão de Confirmação de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização das provas.**

§ 3º Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente o número de inscrição.

§ 4º Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, seu responsável legal deverá comparecer à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão, 177, **exclusivamente no período de 4 a 8 de outubro de 2010**, no horário de 10 às 16h, munido de documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato, original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ ou regularizar sua situação.

### III - DAS PROVAS

Art. 21. Os candidatos ao Processo de Seleção e Classificação deverão prestar **Provas de Matemática e Português**, nessa ordem.

Parágrafo único. O programa das disciplinas estará disponível na *internet* e nas Unidades Escolares a partir da data de abertura das inscrições.

Art. 22. Todas as provas são eliminatórias.

§ 1º Só poderão prestar a **Prova de Português** os candidatos que obtiverem, **pelo menos, grau 4 (quatro) na Prova de Matemática**.

§ 2º O Colégio Pedro II divulgará a listagem nominal dos candidatos convocados para a Prova de Português.

Art. 23. A divulgação das notas de cada uma das Provas e da média final de cada candidato se dará através de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição.

Art. 24. O calendário e horário das provas integrantes do presente Processo, bem como das demais datas e horários referentes ao certame, encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

Art. 25. Os locais em que os candidatos realizarão as provas serão divulgados pelo Colégio Pedro II em seu endereço eletrônico na *internet* e nas Unidades Escolares, conforme calendário disposto no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º O local de realização de cada uma das Provas poderá ser diferente, de acordo com o número de candidatos ao certame.

§ 2º **É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização das provas.**

§ 3º O Colégio Pedro II não enviará aos candidatos qualquer correspondência com informações acerca do local de realização das Provas.

§ 4º Os candidatos só poderão prestar as Provas no local especificamente designado pela Coordenação do Processo de Seleção, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

§ 5º Os candidatos com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que tiverem solicitado atendimento especial por ocasião da inscrição, independentemente da Unidade Escolar para a qual estiverem concorrendo, realizarão as provas na Unidade Escolar Tijuca II, por ser a que apresenta melhores condições de adaptação às diferentes necessidades, para a realização das mesmas.

Art. 26. **Não será concedida segunda chamada das Provas de Seleção**, sob qualquer pretexto.

Art. 27. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas.

Parágrafo único. Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer ao local de realização das provas após o horário permitido para seu ingresso, conforme disposto no Art. 29.

Art. 28. **Nos dias previstos para a realização das provas, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto de prova, documento original de identidade com foto (RG), com validade vigente, expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, ou passaporte, também com validade vigente, e o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição e local de prova.**

Parágrafo único. **Protocolos, Certidão de Nascimento, carteiras de estudante ou crachás não serão admitidos como documentos de identidade.**

Art. 29. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado adequadamente trajado, evitando a utilização de acessórios como bonés e afins, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para

início das provas, visto que, após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo das provas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 30. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 31. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

Art. 32. Para responder às questões da prova, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 33. São **vedadas a utilização, a consulta ou a posse** de cadernos, livros, notas de estudos, calculadoras, telefones celulares, *paggers*, *walkmen*, réguas, esquadros, transferidores, compassos, MP3, MP4 e similares ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 34. Durante as provas, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Processo de Seleção.

Parágrafo único. Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica, constatados, até mesmo, após a realização das provas.

Art. 35. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Diretoria de Ensino através das Bancas Examinadoras designadas, não cabendo contestação por parte do responsável legal pelo candidato.

Art. 36. As provas deste Processo de Seleção serão arquivadas por 6 (seis) meses, a contar da data da última prova. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

#### IV - DA VISTA E REVISÃO DE PROVA

Art. 37. **Todas as provas serão revisadas pelas Bancas Examinadoras antes da divulgação dos graus.**

Art. 38. Será concedida vista de prova única e exclusivamente ao responsável legal pelo candidato, desde que tenha comparecido ao Protocolo da Direção-Geral do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo) e realizado a solicitação, em formulário próprio, na data prevista no calendário apresentado no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º Será cobrada taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais) para cada pedido de vista de prova, a ser cobrado mediante o comprovante de recolhimento feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de inscrição, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou através de transferência bancária. A GRU deve ser extraída de [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), nº de referência (02503), além do nome e CPF do responsável legal pelo candidato.

§ 2º Todos os campos referidos no parágrafo anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 3º Não se admitirá pedido de vista de prova que seja requerido fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no **Anexo I** deste Edital.

§ 4º O cronograma de vista de prova, bem como o local de sua realização, será divulgado em data prevista no **Anexo I**.

§ 5º O Colégio Pedro II não receberá qualquer quantia referente a vista de prova, cabendo ao responsável legal pelo candidato seu recolhimento, conforme disposto no § 1º do presente Artigo.

Art. 39. A vista de prova, quando requerida, **será realizada exclusivamente pelo responsável legal pelo candidato**, que deverá comparecer ao local designado no cronograma **15 minutos antes do horário marcado**, munido da **seguinte documentação**:

- a) documento original de identidade do responsável legal com foto;
- b) Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato no Processo de Seleção.

§ 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da prova do candidato e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

§ 2º Não é permitida a vista de prova por outra pessoa que não o responsável legal, mesmo que sob procuração.

§ 3º Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

§ 4º Não será permitido fotografar a cópia da prova.

§ 5º Em nenhuma hipótese, será fornecida cópia da prova do candidato.

§ 6º **Não será permitido o ingresso na Instituição de responsável legal que estiver trajando short, bermudas, chinelos e/ ou camisetas.**

Art. 40. Caso não concorde com o resultado obtido, o responsável legal poderá solicitar revisão de prova, exclusivamente na data estabelecida no **Anexo I**, em formulário próprio, no Protocolo da Direção-Geral, situado no Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo, das 10 às 16 horas.

§ 1º Não se admitirá pedido de revisão de prova caso seja requerido fora do prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º Será cobrada taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais) para cada pedido de revisão de prova, mediante o comprovante de recolhimento feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de inscrição, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou através de transferência bancária. A GRU deve ser extraída de [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), nº de referência (02503), além do nome e CPF do responsável legal pelo candidato.

§ 3º Todos os campos referidos no parágrafo anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 4º O Colégio Pedro II não receberá qualquer quantia referente a pedidos de revisão de prova, cabendo ao responsável legal pelo candidato seu recolhimento, conforme disposto no § 2º do presente Artigo.

Art. 41. Analisado o pedido de revisão, o grau atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

## **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 42. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados e afixados na Unidade Escolar Humaitá II, para a qual foram realizadas as inscrições dos candidatos, e através do endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

Parágrafo único. O Colégio Pedro II divulgará listagem nominal com o resultado final dos candidatos classificados, por número de inscrição e por ordem de classificação.

Art. 43. A Coordenação do Processo de Seleção entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

Art. 44. É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido, no mínimo, **grau 4 (quatro)** em cada uma das Provas e **média final 5 (cinco)**.

Art. 45. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- 1º) maior número de pontos obtidos na prova de PORTUGUÊS;
- 2º) maior número de pontos obtidos na prova de MATEMÁTICA;
- 3º) maior IDADE.

Art. 46. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o estabelecido no **Art. 2º** e com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

## VI - DA MATRÍCULA

Art. 47. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no **Anexo I** do presente Edital, através de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) e na Unidade Escolar Humaitá II, para a qual os candidatos foram inscritos.

Art. 48. **É de inteira responsabilidade do responsável legal pelos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

§ 1º Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, está previsto(a):

- Reclassificação: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
- Remanejamento de vagas: convocação de candidatos de outro grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no **Art. 2º** não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos; e
- Ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital.

§ 2º Inicialmente, estão previstas 4 (quatro) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**. Entretanto, outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o número de vagas oferecidas por ampliação, o não comparecimento dos responsáveis à matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas.

Art. 49. Os responsáveis legais pelos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, na Unidade Escolar para a qual foram realizadas as inscrições ao Processo de Seleção, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

Art. 50. Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, em qualquer um dos Grupos previstos no **Art. 2º**, que não comprovar a conclusão do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental, nos termos definidos no Art. 8º, através de declaração oficial específica; ou

- c) o candidato aprovado e classificado para as vagas do **Grupo I** que não comprovar a exigência prevista no § 1º do **Art. 2º** para pertencer ao referido Grupo.

Art. 51. No momento da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento e do documento de identidade com foto (RG) do candidato;
- b) original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- e) declaração original de conclusão do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

§ 1º Para os candidatos ao Grupo I, será exigida ainda a apresentação de declaração original que comprove que o candidato  **cursou integralmente, no mínimo, do 6º ao 9º anos (antigas 5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental em escola(s) mantida(s) pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal**

§ 2º Os documentos originais citados nos itens *a*, *b* e *c* serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

§ 3º Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados **até o dia 28 de fevereiro de 2011**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

§ 4º O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 52. Na primeira semana de aula do ano letivo, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, dos seguintes documentos médicos:

- 1) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- 2) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- 3) atestado de saúde para fins escolares.

Parágrafo único. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 53. O não comparecimento do responsável legal pelo candidato com a documentação exigida no Art. 51, na data de matrícula, implicará perda de vaga.

Art. 54. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

**Parágrafo único. O responsável legal pelo candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.**

Art. 55. **Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.**

Art. 56. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 57. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa legal para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58. A responsabilidade e a coordenação do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 59. Sempre que necessário, a Coordenação do Processo de Seleção divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal pelos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção.

Art. 60. O Processo de Seleção terá validade somente para o ano letivo de 2011.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo de Seleção e Classificação – 2010/2011, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 62. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2010

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA  
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II